



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 742/2018

PUBLICADO DO DIA 21/09/18
AO DIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

“Dá nova redação ao artigo 17 da lei 410 de 28 de abril de 2009 que “Contém o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante no Poder Executivo do Município de Sarzedo e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 17 da Lei 410 de 28 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Governo os procedimentos referentes á concessão de estágio, cujas vagas limitar-se-á ao número máximo de 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei 716/2017.

Sarzedo, 21 de Setembro de 2018.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal